

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 002/2012**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Analisando as exigências do Edital, restou a Requerente dúvida em relação à qualificação técnica, mais especificamente na seção 2, alínea s e s.1, a qual prevê a comprovação de capacidade técnica da empresa licitante. Estabelece o supracitado item que a pessoa jurídica Licitante deve comprovar no certame sua capacidade técnica, mediante termos expedidos por órgãos competentes. Ocorre que, nos termos da Resolução n. 1.025, de 30 de outubro de 2009, da CONFEA, é vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Portanto, buscamos esclarecimento quanto à possibilidade de suprir a determinação do edital, através de comprovação de qualificações em nome do Responsável Técnico, regularmente vinculado a empresa licitante.

RESPOSTA 01:

Cumpre-nos esclarecer que os atestados exigidos, são em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes. Tal documento não precisa ser registrado no sistema CREA/CONFEA.

PERGUNTA 02:

Solicitamos avaliar a possibilidade de que a exigência de experiência em nome da licitante relativa ao item "**Projeto e/ou instalação e/ou manutenção de instalações de proteção catódica**", seja atendida mediante apresentação de Atestado em nome do Responsável Técnico ou em nome da empresa licitante, em face da especificidade de tal serviço.

RESPOSTA 02:

A exigência contida na letra "s.1", quanto a experiência relativa a "**Projeto e/ou instalação e/ou manutenção de instalações de proteção catódica**", também será considerada como atendida, caso seja apresentada como experiência do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Cont. Hélio de Sousa
Presidente da CPL em Exercício